CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

**PROJETO DE LEI Nº , DE 29 ABRIL 2021.**

*Vereador Professor Marcos*

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM ANÁPOLIS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 2.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 PARA DISPOR SOBRE O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A CÂMARA DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**. O artigo 4º da Lei de Criação do Sistema Municipal de Ensino em Anápolis, instituída pela Lei nº 2.822 de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

> **Art. 4º**. As responsabilidades do Município com a Educação Escolar Pública serão efetivadas mediante garantia de:
>
> **XII-** atendimento psicológico nas escolas públicas municipais exercido por profissional habilitado em psicologia.

**Art.2º**. Esta lei entra em vigor 1 ano após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021

***Professor Marcos***
Vereador

Palácio de Santana, Praça 31 de Julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP.: 75025-040
anapolis.go.leg.br

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca inserir na legislação municipal a implementação do atendimento psicologia nas escolas públicas municipais.

A psicologia no âmbito educacional visa prevenir, diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem seja ela de natureza emocional, social, física ou mental. Diagnosticando o problema é possível haver intervenções que visem a melhoria no aprendizado evitando prejuízos neste processo.

A necessidade de isolamento social e migração de forma repentina levou as pessoas a uma mudança brusca da rotina somando com o medo de contaminação, questões financeira e sobrecarga de trabalho levaram a intensificação dos sentimentos de tristeza, ansiedade e angústia. A saúde mental deve ser vista como vetor prioritário de atenção, pois ela é capaz de potencializar o desenvolvimento humano de forma mais completa.

Ademais, cabe destacar que o mercado de trabalho prioriza contratação de pessoas que vão além do conhecimento técnico-científico possuindo inteligência emocional para lidar com as mais diferentes situações de estresse.

Estudos mostram a importância de aliar educação técnica a psicologia levando ao desenvolvimento completo do indivíduo possibilitando uma nova forma de pensar, sentir e agir. E necessário entender quando o indivíduo é capaz de compreender a si e aos demais, ele evolui em todos os aspectos sociais, neste sentido o presente projeto de lei busca conferir mais ferramentas ao processo educacional.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2021.

***Professor Marcos***
Vereador

Palácio de Santana, Praça 31 de Julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP.: 75025-040
anapolis.go.leg.br

Digitalizado com CamScanner